



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo n°: [REDACTED]

Promovente: [REDACTED]

Assunto: Esclarecimentos Concorrência 002/2023

Cuida-se de solicitação de esclarecimento acerca da Concorrência n° 02/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Diante da manifestação da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, passo ao que segue:

Esclarecimento 01:

Briefing

O Briefing solicita, como esforço de comunicação, que a proposta apresentada pelas licitantes demonstre:

- 1-Visão de comunicação integrada, **com uso de todas as ferramentas** (propaganda, **promoção, imprensa, relações públicas**, internet etc.).
- 2-Visão estratégica e concepção que viabilize um processo de comunicação permanente e de metas claras para a instituição.
- 3-Visão moderna das relações e do papel da Câmara Municipal de Ribeirão Preto com os diversos segmentos da sociedade.
- 4-Ser exequível, compatível com os recursos previstos e racional na proposta de gastos.
- 5-Conteúdo institucional, exclusivamente voltado ao interesse público coletivo, sem qualquer destinação a interesses particulares.
- 6-Ser inovadora na proposição de conceitos e enfoques adequados às expectativas dos diversos segmentos alvos.
- 7-Comunicação suprapartidária, institucional, no sentido de que as estratégias, ferramentas, projetos, conteúdos e mensagens façam sentido para qualquer cidadão, independentemente de simpatias partidárias.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

8-Segmentação de públicos-alvo com consistência e visão abrangentes dos relacionamentos da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO em suas diversas dimensões. Grifo Nosso

O item 1 solicita uso de ferramentas como promoção, imprensa e relações públicas. No entanto, o Art. 2º, §2º, da Lei nº 12.232/2010 é clara quando exclui as atividades supracitadas dentro do contrato de prestação de serviços de publicidade:


§ 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Com esta vedação e impossibilidade destas estratégias serem executadas pelas agências no bojo do contrato de serviços de publicidade, a agência pode desconsiderar as ferramentas de promoção, imprensa e relações públicas para a elaboração da proposta?

Resposta: A “visão de comunicação integrada” diz respeito à uma convergência de mensagem, ou seja, as ações executadas pela agência, no que lhe é de responsabilidade legal, deve ser capaz de repercutir de forma uníssona em todos os meios e estar em sintonia com as estratégias executadas pela Coordenadoria de Comunicação da Câmara de Ribeirão Preto e as outras ações de marketing e comunicação realizadas pela casa.

A resposta ao pedido de esclarecimento deverá ser enviada, dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, através do e-mail de origem, e inserido no site oficial desta Câmara Municipal (campo próprio).

Ribeirão Preto, 09 de outubro de 2023


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
CHAFIK FERREIRA SCALON
COORDENADOR ADMINISTRATIVO